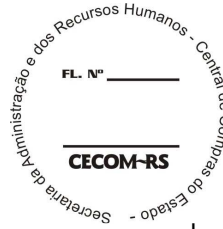




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



1

Nº 195/CECOM/2010

O Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da **Central de Compras do Estado - CECOM**, criada pelo Decreto nº 46.682, de 14 de outubro de 2009, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 013, de 10 de julho de 2009, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET **nas condições previstas** neste Edital e seus anexos, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, **subsidiada pelas normas da** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores.

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO**

TIPO DE LICITAÇÃO: **MENOR PREÇO HORA AULA ALUNO**

DATA: 24/05/2010.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 24/05/2010.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:05 min. horas do dia 24/05/2010.

LOCAL: www.compras.rs.gov.br ou através do "link" no site da CECOM/RS www.celic.rs.gov.br.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

Ouvidoria: (0xx51) 3288-1176

e-mail: ouvidoriacecom@sarh.rs.gov.br

Fax (0xx51) 3288-1174

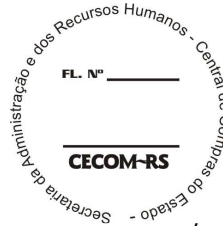
REFERENCIAL DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

1 – DO OBJETO

1.1 Serviços de instituições públicas e/ou privadas, para a realização de cursos de qualificação social e profissional para 212 educandos das comunidades do Programa Emancipar, em 12 municípios do Estado. As aulas serão ministradas por instrutores com formação na área do curso ou com experiência profissional comprovada. A entidade executora dos cursos deverá ter um coordenador pedagógico e indicar seu representante legal que responderá técnica e administrativamente pela execução, Os cursos serão gratuitos aos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



educandos. Deverá ser entregue para cada aluno: *kit* básico de material escolar, lanche, transporte e certificado. Os conceitos e procedimentos a serem adotados constam na Instrução Normativa FGTAS n° 03, de 15 de Setembro de 2009, conforme Anexo IV - Relação dos Lotes, valor hora aula e Descrição dos Cursos.

2 – DO EDITAL E DO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1 O Edital e o Termo de Referência poderão ser solicitados no protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis ou no site www.cecom.rs.gov.br.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar desta licitação, qualquer pessoa jurídica cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderá participar desta licitação, empresa enquadrada em qualquer das seguintes hipóteses:

a) que, direta ou indiretamente, mantenha sociedade ou participação com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, considerada participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

b) que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou não apresente documentos nele exigidos;

c) cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação;

d) que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

e) que se encontre inscrita no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitatar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS;

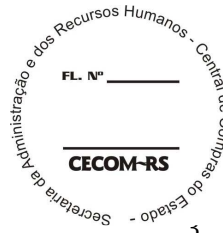
f) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na esfera Federal ou Municipal.

3.3. É vedada a participação sob forma de consórcio;

3.4. É vedada a subcontratação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



4 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social que trata este item, devidamente comprovado conforme estabelece este Instrumento, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema de Compras – RS, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessas categorias.

4.3. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal de nº 123.

4.4. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.5. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preços inferior a proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor lance.

4.7. No caso de não adjudicação ou de não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

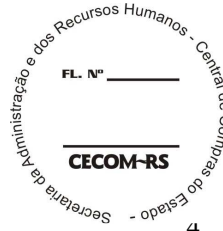
4.8. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição, sob pena de desclassificação.

4.9. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006.

4.10. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições tem assegurado o prazo de 02(dois) dias úteis, a partir da declaração de vencedor da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



4

licitação, para apresentar à CECOM/RS as respectivas certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% sobre o valor total do contrato, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato.

5- DAS IMPUGNAÇÕES

5.1 Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2. A impugnação ao Edital deverá ser feita por escrito e entregue no Protocolo da Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.

5.3. O licitante que apresentar impugnação, deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá a aprovação da Diretora do Departamento de Editais e Padronização da CECOM/RS. A impugnação deverá ser respondida no prazo máximo de até 24 horas antes da abertura do pregão.

5.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos dos § 2º e § 3º, do art. 41 da Lei nº 8.666/93.

5.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6 - DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

6.1 Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório, deverão ser dirigidos ao pregoeiro até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1. A empresa interessada em participar como licitante deverá protocolar a documentação acompanhada do pedido de credenciamento junto a Divisão de Cadastro da CECOM/RS, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data aprezada para a abertura da sessão pública.

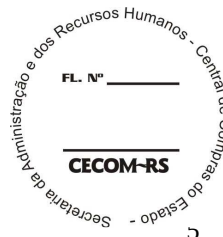
4CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162.
FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



7.2. O credenciamento do licitante será efetuado através do preenchimento de formulário eletrônico disponível no site www.cecom.rs.gov.br.

7.3. Para a liberação da senha eletrônica, o licitante que não possuir registro cadastral, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) cópia do Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia dos documentos dos sócios;
- c) cópia do CNPJ da empresa;
- d) cópia dos comprovantes de residência dos sócios e da localização da empresa;
- e) cópia do CPF, da carteira de identidade e comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de cadastro;
- f) termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- g) comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa, caso não se comprove no Contrato ou Estatuto Social da mesma;

7.4. Para a liberação da senha eletrônica ou renovação, a empresa licitante **já** cadastrada, deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia do CPF, da carteira de identidade e do comprovante de residência do representante da empresa registrado na solicitação de credenciamento;
- b) Termo de liberação de senha eletrônica devidamente assinado;
- c) Comprovação dos poderes para exercer direitos e assumir obrigações do representante da empresa credenciada, caso não se comprove no Contrato Social ou Estatuto Social;

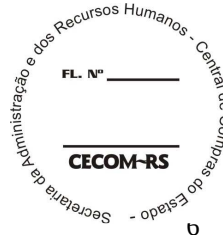
7.5. O credenciamento da licitante implica na responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação e, na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PROCERGS ou à CECOM/RS, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que por terceiros.

7.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



8 – DO CANCELAMENTO DA SENHA OU TROCA DE USUÁRIO

8.1. Para cancelar a senha ou encaminhar troca de usuário, o licitante deverá solicitar na Divisão de Cadastro da CECOM/RS até 2(dois) dias úteis anterior a data da sessão do pregão.

9 – DA PROPOSTA

9.1. Os interessados, a partir das 10 horas do dia da publicação do Aviso da Licitação no DOE, deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, a proposta de preços contendo os seguintes itens:

- a) Descrição detalhada do objeto da licitação;
- b) Indicação do valor em real, **com valores totais por lote**. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;
- c) A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico contendo as características técnicas do produto ofertado, neste caso indicando, expressamente a sua marca, modelo e prazo de entrega. No caso de fornecimento de equipamentos, a proposta deverá também indicar o prazo de garantia de assistência técnica para os produtos ofertados, obedecendo ao limite mínimo e demais condições porventura estabelecidas neste Edital;
- d) validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega das propostas;
- e) A proposta da licitante vencedora deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação, devidamente assinada e atualizada contendo os itens de “a” , “b” ”c” e “d” do item 9.1;

9.2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

9.3. Apenas os licitantes que, previamente manifestarem eletronicamente, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no edital, e enviarem as propostas de preços poderão participar das fases subseqüentes deste certame.

9.4. O não atendimento do item acima ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

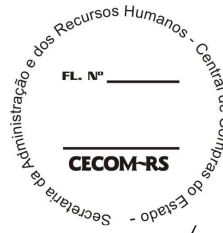
9.5. Após a abertura da sessão não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

9.6. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 da Lei nº 13.191 / 2009.

9.7. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



a) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

b) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

c) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.8. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta deverá apresentar, os seguintes documentos:

a) O Certificado de Fornecedor do Estado emitido na **família 112**, com prazo de validade vigente para o vencimento dos documentos, apresentado juntamente com o respectivo Anexo do Certificado do Fornecedor;

b) Declaração pela licitante de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 anos, ressalvando o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao Decreto Federal 4358/2002;

c) Declaração da licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.

d) Detalhamento da sua proposta de preços, conforme proposta final registrada no pregão eletrônico, preenchido pela proponente, expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, indicando os tributos e suas respectivas alíquotas, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, contendo ainda o valor total mensal e global da proposta totalizado ao final;

e) Prova de qualificação técnica, mediante apresentação de comprovante de aptidão para prestação dos **serviços** pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, por intermédio de atestado(s), expedido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado de acordo com o Anexo III.

10.2 Os documentos de habilitação letras “b”, “c”, “d” e “e”, e a proposta, deverão ser remetidos via fax(nº 0xx 51-3288-1174), após a solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 1(uma) hora a contar do encerramento da sessão pública virtual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



10.3 O Certificado de Registro Cadastral letra “a”, e os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados por fax, deverão ser entregues no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública.

10.4 Os documentos exigidos para o cadastramento de fornecedores e emissão do CFE estão relacionados no Anexo I que é parte integrante deste edital. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Seção de Cadastro telefone (51)3288.1165 ou (51)3288.1163, (51)3288.1584 e (51)3288.1583 ou pelos e-mails: secad@sarh.rs.gov.br, cadastro@sarh.rs.gov.br;

10.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou da empresa de pequeno porte, esta não será inabilitada.

11– DA SESSÃO DO PREGÃO

11.1. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços com valores **expressos na moeda oficial do Brasil**, exclusivamente por meio eletrônico.

11.2. A partir do horário previsto neste edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital.

11.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

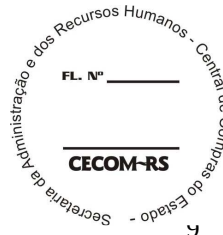
11.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início a etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação.

11.9. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



11.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

11.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

11.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

11.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. **A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.**

11.14. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.15. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção de lances. O pregoeiro retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados.

11.16. Quando a desconexão persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, **via endereço eletrônico utilizado para divulgação.**

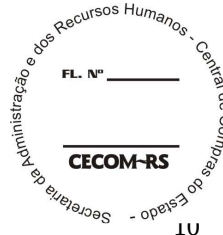
11.17. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

12 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 As propostas das licitantes, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO HORA AULA/ALUNO, POR LOTE**, respeitado o valor Máximo unitário hora aula/aluno de R\$ 3,95, e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



13 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante.

13.2. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou recusar-se a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. **Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtida melhor proposta.**

13.3. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pela Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - CECOM/RS, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

13.4. Será declarado vencedor, o licitante que atender as exigências deste Instrumento e que for detentor do lance **de melhor preço**, ofertado eletronicamente.

14- DOS RECURSOS

14.1. **Declarado o vencedor**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em formulário eletrônico específico, com registro em ata da síntese das suas razões.

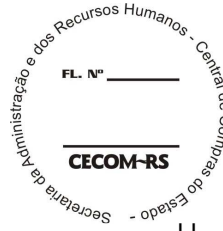
14.2. Será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, **ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.**

14.4. **A petição de recurso dirigida ao pregoeiro deverá ser fundamentada e encaminhada via protocolo da** Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos - SARH, na Av. Borges de Medeiros nº 1501- Térreo, nas dependências do Centro Administrativo Fernando Ferrari - CAFF, em Porto Alegre/RS, CEP 90119-900, horário comercial, de segunda a sexta-feira em dias úteis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



11

14.5. O recurso somente será conhecido pelo Pregoeiro, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento do Diretor do Departamento de Catalogação e Registro de Preços da CECOM/RS.

14.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15- DA ADJUDICAÇÃO

15.1. É requisito obrigatório para fins de adjudicação, a manutenção de registro cadastral atualizado no órgão promotor da licitação, em consonância com o Inc. III § 2º do Art. 3º do Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003.

15.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.3. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação para assinatura do termo de contrato ou retirar a autorização de fornecimento junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, sob pena de incidência do disposto no item 16.2.

16- DAS PENALIDADES

16.1. Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Rio Grande do Sul, e será descredenciado, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

b) deixar de entregar documentação exigida neste edital;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo;

h) fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa.

16.2. A recusa injustificada na assinatura do termo de contrato pelo licitante adjudicatário do objeto deste Pregão, nos termos do art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após o devido processo legal, na aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor da contratação, bem como nas sanções previstas neste instrumento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



12

16.3 No caso de infringência aos regramentos do certame, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pelo licitante, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária ou impedimento em relação à sua participação em licitação, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.3.1 até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

16.3.2 dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

16.4 Suspensão de 02 (dois) anos pela prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação no âmbito da Administração Pública Estadual ou que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal na arrecadação de quaisquer tributos, de acordo com o descrito no Inciso I, do artigo 8º, do Decreto nº 42.250/03.

16.5. A declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual será aplicada pelo Senhor Secretário da Administração e dos Recursos Humanos, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.4. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.

17.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro:

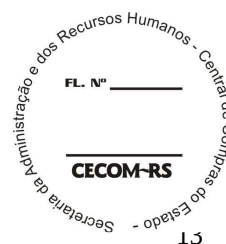
17.6 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior:

- a) Promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;
- c) Determinar prazo para atendimento, pelos licitantes, de esclarecimentos adicionais, que deverão ser atendidos, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.7. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei Estadual nº 13.191/2009 e Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



17.8. São partes integrantes deste Edital

Anexo I – Documentos para o Registro Cadastral

Anexo II- Termo de Contrato

Anexo III- Modelo de Atestado de Qualificação Técnica

Anexo IV – Relação dos Lotes, valor hora aula, Descrição dos Cursos e Conteúdo Pragmático.

Anexo V – Instrução Normativa FGTAS nº 3, de 15 de Setembro de 2009 e seus anexos.

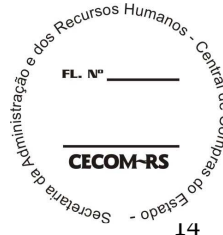
17.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro.

Porto Alegre, 05 de maio de 2010

Pregoeiro(a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO I

1 – DOCUMENTOS PARA O REGISTRO CADASTRAL

1. Para o cadastramento e obtenção do Certificado de Fornecedor do Estado, o cidadão deverá apresentar, junto à Divisão de Cadastro, os seguintes documentos:

1.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e , no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- f) Cópia do enquadramento como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;

1.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal;

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro **Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débito relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas em conjunto pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, bem como com a Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

14CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162.
FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



g) Regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, mediante apresentação da Certidão de Débito relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

1.3. Documentos Relativos à Qualificação Técnica

- a) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente se houver;
- b) Comprovação de aptidão, através de atestado ou Certidão de Capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- c) Relação de profissionais de nível superior, acompanhada de currículo (assinado) e acervo técnico profissional, dos responsáveis técnicos, na sua especialidade, conforme o caso.

1.4. Documentos Relativos à Qualificação Econômica – Financeira

- a) Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitantes emitida pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE (Instrução Normativa CAGE nº 02/96, de 22 de Agosto de 1996 e do Decreto Estadual nº 36.601 de 10 de Abril de 1996), disponível no site www.sefaz.rs.gov.br.
- b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica.

Qualquer informação referente ao cadastro pelo telefone 0xx51 3288-1583/1584.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO II

TERMO DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio do(a) (órgão), ... (ou entidade), sito no(a) ... (endereço), representado neste ato pelo (nome do representante), doravante denominado CONTRATANTE, e (pessoa jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representada neste ato por (representante do contratado), inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº (nº do CPF), doravante denominada CONTRATADA, para a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, **subsidiada pelas normas da** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, Decreto Estadual nº 42.250, de 19 maio de 2003, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, pelo Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 45.273, de 04 de outubro de 2007, Decreto Estadual nº 45.744, de 08 de julho de 2008, e legislações posteriores, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Serviço de instituições públicas e/ou privadas, para a realização de cursos de qualificação social e profissional para 212 educandos das comunidades do Programa Emancipar, em 12 municípios do Estado. As aulas serão ministradas por instrutores com formação na área do curso ou com experiência profissional comprovada. A entidade executora dos cursos deverá ter um coordenador pedagógico e indicar seu representante legal que responderá técnica e administrativamente pela execução. Os cursos serão gratuitos aos educandos. Deverá ser entregue para cada aluno: *kit* básico de material escolar, lanche, transporte e certificado. Os conceitos e procedimentos a serem adotados constam na Instrução Normativa FGTAS nº 03, de 15 de Setembro de 2009, conforme Anexo IV - Relação dos Lotes, valor hora aula e Descrição dos Cursos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 A execução deste contrato compreende a prestação dos serviços, pela CONTRATADA, de acordo com o constante no anexo IV.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ (.....), por hora aula/aluno constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Unidade Orçamentária: 59.01

Atividade/Projeto: 3274

Elemento: 3.3.90.39

Recurso: 0001

Empenho nº

Data do Empenho:

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 A contratante reserva-se o direito de suspender o pagamento se o(s) serviço(s) estiver em desacordo com o previsto neste contrato, sem prejuízo das demais sanções.

5.2 O pagamento será realizado em três parcelas, a partir da carga horária realizada.

5.2.1 - 1ª parcela = liberação de 30% do valor contratado, mediante:

- a) apresentação, pela **CONTRATADA**, no SIGAE da realização de 25% da carga horária contratada – Prestação de Contas das turmas na situação “em andamento”;
- b) Nota Fiscal.

5.2.2 - 2ª parcela = liberação de 30% do valor contratado mediante:

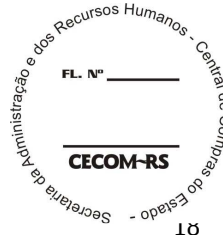
- a) apresentação, pela **CONTRATADA**, no SIGAE da realização de 60% da carga horária contratada – Prestação de Contas das turmas na situação “em andamento”;
- b) Relatório de Execução (vide Art 1º, inciso LIV, da Instrução Normativa FGTAS);
- c) Fichas de Supervisão;
- d) Nota Fiscal.

5.2.3 - 3ª parcela = (última) liberação de 40% do valor correspondente ao número de educandos matriculados e com frequência, no momento da conclusão total da carga horária de cursos, nos prazos fixados no Artigo 48, inciso V, mediante:

- a) apresentação, pela **CONTRATADA**, no SIGAE, da realização de 100% do total da carga horária contratada – Prestação de contas das turmas na situação “concluída”;
- b) cópia do Diário de Classe;
- c) cópia da Lista Diária de Assinaturas (assinatura diária pela presença do educando em aula e pelo recebimento de transporte e alimentação);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



- d) cópia da Declaração de Dispensa de Transporte
- e) cópia do Protocolo de Entrega dos Certificados;
- f) cópia do Protocolo de Entrega do Material Didático;
- g) Banco de dados do SIGAE
- h) Nota Fiscal.

5.2.4 Para fins de pagamento, quando das parcelas finais, será procedida a verificação e ajuste com relação aos créditos (turmas regulares) e débitos (turmas canceladas e/ou educandos evadidos) a que faz jus a contratada.

5.3 A Contratada não poderá protocolizar a nota fiscal ou nota fiscal fatura antes do recebimento definitivo do objeto por parte da Contratante.

5.3.1 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial do licitante;

5.3.2 A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da CONTRATADA;

5.3.3 O pagamento será efetuado por serviço, efetivamente prestado e aceito.

5.4 É condição para o pagamento da nota fiscal/nota fiscal fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, devidamente atualizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

6.1 Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro-rata die*, pelo Índice Geral de Preços - Mercado/IGP-M.

CLÁUSULA SETIMA - DA ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

7.1 As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à de 0,033% por dia de antecipação sobre o valor do pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1 Os serviços terão início no prazo de até **5 dias** a contar do recebimento da autorização de serviço e serão executados de acordo com o edital, a proposta vencedora da licitação e as cláusulas deste instrumento.

8.2 A autorização somente poderá ser emitida após a publicação da súmula do contrato no Diário Oficial do Estado.

8.3 O prazo de duração desta contratação será até 30 de setembro de 2010.

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162.
FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A CONTRATADA deverá prestar garantia por uma das modalidades previstas no art. 56, § 1º, da Lei federal nº 8.666/93, correspondente a 3% (três por cento) do valor contratual atualizado.

9.2 Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária pelo IGPM, a contar da data do depósito até a da devolução

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 Executados os serviços e estando os mesmos de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas contratuais e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pela contratante mediante atestado do responsável.

10.2. Provisoriamente, quando necessária verificação posterior da conformidade do serviço com a especificação do objeto;

10.3. Definitivamente, por intermédio de Comissão formada por servidores públicos, após verificação da qualidade e quantidade do bem e conseqüente aceitação, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, de acordo com a alínea “b” inciso I do art. 73 da Lei Federal 8.666/93.

10.4. A aceitação do objeto, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente;

10.5. O serviço recusado será considerado como não prestado;

10.6. Os custos de retirada e devolução dos serviços recusados, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1 Dos Direitos

11.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas; e

11.1.2. Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

11.2 Das Obrigações

11.2.1. Da CONTRATANTE:

11.2.1.1 Efetuar o pagamento ajustado;

11.2.1.2 fiscalizar a execução deste contrato conforme disposto no art.67, da Lei Federal 8.666/93; e

11.2.1.3. Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



11.2.2 Da CONTRATADA:

11.2.2.1 Prestar o serviço na forma ajustada;

11.2.2.2 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

11.2.2.3 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais adequados;

11.2.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.2.5 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

11.2.2.6 Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

11.2.2.7 Responder diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.2.2.8 Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;

11.2.2.9 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.2.2.10 Permitir a Contratante a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações visando o bom andamento do(s) serviço(s);

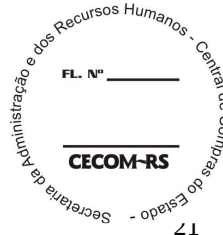
11.2.2.11 No caso de, ao final do contrato, após a análise da prestação de contas pelo MTE, haver a constatação que há débito por parte da contratada, esta deverá ressarcir à contratante o valor corrigido pelos índices oficiais mais juros de mora.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Este contrato poderá ser rescindido de acordo com os artigos 78 e 79, Lei federal nº 8.666/93.

13.2. A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

14.1 As seguintes sanções poderão ser aplicadas ao contratado sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Estadual:

14.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, a critério da CONTRATANTE, mediante justificativa;

14.1.2 Multa sobre o valor total atualizado do contrato:

a) de **10 %** pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

b) de **10 %** nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado; e

c) de **0,5 %** por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a conclusão do serviço até o limite máximo de 10% do valor da obrigação.

14.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela contratada, ser-lhe-á aplicada a suspensão temporária em relação à sua participação em licitação, bem como o impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, tudo em consonância com as situações e os prazos abaixo indicados, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009:

a) até cinco anos, para as situações do artigo 28 da Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, relativamente à modalidade de licitação denominada pregão;

b) dois anos, para as situações dos incisos II e III do artigo 1º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

c) seis meses, para situações dos incisos II, III e IV do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;

d) quatro meses, para situações dos incisos I do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



e) três meses, para as situações dos incisos V e VI do artigo 2º do Decreto Estadual nº 42.250, de 19 de maio de 2003.

14.3. A suspensão temporária ensejará a rescisão imediata do contrato pelo Ordenador de Despesa.

14.4 - A **declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública Estadual será **aplicada pelo Secretário de Estado ao qual a contratante estiver vinculada**, nos termos do artigo 10 do Decreto Estadual nº. 42.250, de 19 de maio de 2003, considerando as condições estabelecidas no § 2º, incisos I e II do seu artigo 8º.

a) Para aplicação da penalidade de inidoneidade o prazo de defesa prévia do interessado será de 10(dez) dias a contar da abertura de vista;

b) Para aplicação das demais penalidades, o prazo de defesa prévia do interessado será de 5 (cinco) dias úteis a contar da abertura de vista;

14.5 A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.6. Das penalidades de que trata esta cláusula cabe recurso ou pedido de representação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, bem como pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis , conforme o caso.

14.7. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos;

14.9 – As multas deverão ser recolhidas, através de depósito na conta corrente nº, do Banco....., Agência nº....., no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação do CONTRATADO, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença;

14.10. As multas moratórias previstas nos itens acima são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando, porém, o seu total limitado a 30% (trinta por cento) do valor da integralidade da avença.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EFICÁCIA

15.1 O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Fica eleito o Foro de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

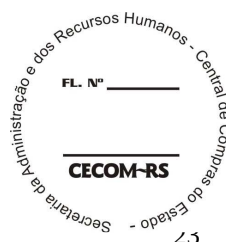
22ECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162.
FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



16.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre, de 200.....

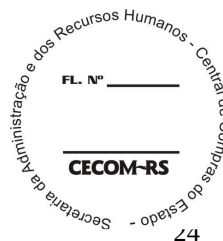
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **_(Nome e CNPJ da empresa favorecida)_**, estabelecida na **__(endereço completo da empresa favorecida)__,**
__executa(ou)__ para esta empresa **__(nome e CNPJ da empresa emitente)__,** situada na **__(endereço da empresa emitente do atestado)__,** o(s) serviço(s), abaixo especificados:

- 1) Número do Contrato ou documento equivalente: (informar o n.º do contrato ou da Nota Fiscal ou similar entre as partes).
- 2) Objeto do contrato: (descrição resumida).
- 3) Período:/...../..... a/...../..... (informar o período do contrato executado. se ainda vigente, preencher com a data de início e depois da letra "a" incluir a palavra vigente).
- 4) Quantidade: (informar a quantidade do serviço prestado).
- 5) Valor do contrato: (informar o valor do contrato, mensal ou anual).

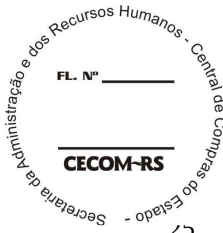
Atestamos, ainda, que os **____(serviços estão sendo/foram executados)** satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, _____ de _____ de 200__.

Carimbo com identificação e assinatura da declarante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO IV - Relação dos Lotes, valor hora aula Descrição dos Cursos e Conteúdo Pragmático

LOTES PARA COTAÇÃO

Lote 1

Região	Município	Curso	Vagas	CH	H/A/A
3	Júlio de Castilhos	Associativismo e Cooperativismo	18	50	3,95
3	Santiago	Associativismo e Cooperativismo	18	50	3,95
3	São Francisco de Assis	Associativismo e Cooperativismo	18	50	3,95
			54	150	

Lote 2

Região	Município	Curso	Vagas	CH	H/A/A
6	São Borja	Associativismo e Cooperativismo	18	50	3,95
			18	50	

Lote 3

Região	Município	Curso	Vagas	CH	H/A/A
12	Ijuí	Associativismo e Cooperativismo	18	50	3,95
			18	50	

Lote 4

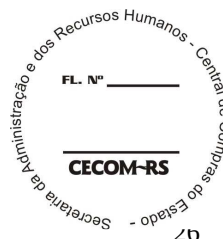
Região	Município	Curso	Vagas	CH	H/A/A
14	São Francisco de Paula	Associativismo e Cooperativismo	18	50	3,95
			18	50	

Lote 5

Região	Município	Curso	Vagas	CH	H/A/A
15	Soledade	Associativismo e Cooperativismo	18	50	3,95
15	Carazinho	Associativismo e Cooperativismo	18	50	3,95
			36	100	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



27

Lote 6

Região	Município	Curso	Vagas	CH	H/A/A
17	Rio Grande	Associativismo e Cooperativismo	17	50	3,95
17	Capão do Leão	Associativismo e Cooperativismo	17	50	3,95
17	Arroio Grande	Associativismo e Cooperativismo	17	50	3,95
17	Jaguarão	Associativismo e Cooperativismo	17	50	3,95
			68	200	

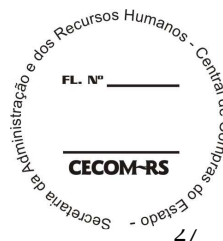
26CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162.
FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Curso: Associativismo e Cooperativismo

Pré-requisitos: -

CH Total: 50h

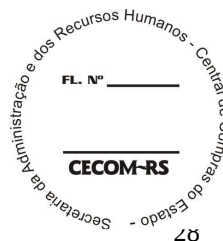
Conteúdos Básicos: Saúde e segurança no trabalho; educação ambiental; direitos humanos, sociais e trabalhistas; relações interpessoais no trabalho; informação e orientação profissional.

Conteúdos Específicos: Associativismo, histórico, conceitos, finalidade, legislação, tipos de associações, principais características, procedimentos para organizar uma associação, vantagens e limitações. Cooperativismo, histórico, conceitos, finalidade, a cultura da cooperação, valores e princípios do cooperativismo, quadro comparativo entre associação, cooperativa e empresa mercantil, procedimentos para organizar uma cooperativa. Apresentação de casos de sucesso.

Materiais e Equipamentos Mínimos: Materiais e equipamentos que permitam o pleno desenvolvimento do curso deverão ser utilizados sempre que necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO V
INSTRUÇÃO NORMATIVA FGTAS Nº 03
DE 15 DE SETEMBRO DE 2009.

Dispõe sobre conceitos e normas complementares aos contratos de prestação de serviços de qualificação social e profissional gerenciados pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social e dá outras providências

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL, no uso das suas atribuições legais e considerando a legislação vigente, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores

R E S O L V E

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - Para os efeitos da presente Instrução Normativa, considera-se:

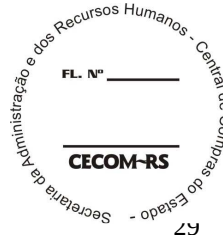
I - CONTRATANTE: a Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, que é responsável pelo planejamento, coordenação, contratação, supervisão e acompanhamento da execução.

II - CONTRATADA: entidade que, tendo vencido o processo licitatório, celebrará contrato de prestação de serviços de qualificação profissional com a FGTAS e procederá a execução dos cursos, conforme objeto de contrato.

III - Planilha de Custos: documento através do qual a **CONTRATADA** apresenta a discriminação detalhada (incluindo transporte e alimentação dos educandos, reprodução do material didático, etc) dos custos do contrato. A planilha de custos deverá ser apresentada à **CONTRATANTE**. Também deverá constar na planilha as seguintes informações: identificação da **CONTRATADA**, data e número do contrato. As planilhas deverão ser apresentadas com letra legível, assinadas pelo responsável financeiro da instituição, com respectivo carimbo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



IV - Conteúdo programático: temas ou assuntos abordados em um determinado curso, teórico e/ou prático. Os conteúdos programáticos dos cursos deverão ter caráter formativo, devendo incluir, de forma integrada, conteúdos básicos e específicos.

V - Conteúdos básicos: comunicação verbal e escrita, leitura e compreensão de textos, raciocínio lógico-matemático, saúde e segurança no trabalho, educação ambiental, direitos humanos, sociais e trabalhistas, relações interpessoais no trabalho, informação e orientação profissional.

VI – Conteúdos específicos: processos, métodos, técnicas, normas, regulamentações, materiais, equipamentos e outros.

VII - Carga horária: número de horas necessárias para o desenvolvimento dos conteúdos – teóricos e práticos – de determinado curso.

VIII - Hora-aula: considera-se a hora-aula de 60 minutos. Cada turno não pode exceder a 5 horas. Ultrapassada esta carga horária deverá ser disponibilizada refeição para os educandos.

IX - Pré-requisitos: critérios mínimos exigidos dos educandos para a participação nos cursos, tais como idade mínima de 16 anos, escolaridade ou outras especificações.

X - Encaminhados: trabalhadores encaminhados pelas Agências FGTAS/SINE para inscrição nos cursos nas entidades **CONTRATADAS**.

XI - Inscritos: trabalhadores que, cumprindo os pré-requisitos dos cursos, asseguram vagas nos mesmos. A inscrição se efetiva mediante o preenchimento da Ficha de Controle de Turmas. Quando se tratar de cursos para o *Programa Emancipar, Todo o Mundo é Cidadão – Projeto Trabalho e Renda*, as inscrições deverão ser realizadas com a participação do Comitê Local de cada comunidade.

XII - Educandos: trabalhadores que efetivamente freqüentam as aulas, após serem chamados pela **CONTRATADA** e confirmarem sua participação nos cursos.

XIII – Educadores/instrutores: profissionais que ministrarão os cursos. Devem seguir os requisitos: a) postura democrática, dialógica e pró-ativa; b) formação, conhecimentos e experiências adequadas e suficientes ao desenvolvimento das ações, considerando as dimensões da educação geral, e da educação profissional relacionada às ocupações demandadas.

XIV - Projeto Político Pedagógico: compreende o histórico/filosofia da entidade; metodologia de ensino; qualificação do corpo gestor e docente; principais atividades realizadas em qualificação, abrangência e bases físicas disponíveis (próprias, alugadas ou cedidas);

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162.

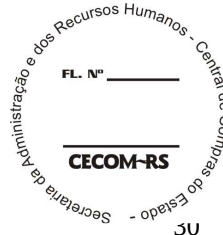
FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



formação de formadores; formas de encaminhamento do educando ao mercado de trabalho e ao sistema público de educação e sistema de avaliação.

XV – Projeto Pedagógico: descrição, curso a curso, dos objetivos, conteúdos programáticos (especificando carga horária de conteúdos básicos e específicos), tipo de atividades; distribuição da carga horária teórica e prática, equipamentos e materiais utilizados.

XVI- Material didático pedagógico: conjunto de recursos como textos, polígrafos, exercícios, gravuras e outros, apresentados sob forma de caderno ou manual encadernado, contendo as logomarcas do Governo do Estado e da FGTAS. Devem ser redigidos em português, contendo o programa a ser desenvolvido em aula, devendo refletir: pertinência e coerência com os parâmetros e princípios pedagógicos; qualidade editorial, observadas as normas de revisão textual e de direitos autorais em qualquer mídia veiculada ou formato; diversidade dos materiais baseada na elaboração/seleção de conteúdos que privilegiem a diversidade de mídias, gêneros e autores. Faz parte, também, um *kit* Escolar necessário para o desenvolvimento dos cursos.

XVII - KIT Escolar - um lápis preto nº2; uma caneta esferográfica, uma borracha; um caderno e/ou bloco com linhas.

XVIII - Protocolo de Entrega do Material Didático: documento que comprova a entrega, no início dos cursos, do material didático aos educandos (inclusive *kit* Escolar). (**Anexo 8**)

XIX - Cronograma de Execução: documento contemplando previsão de desenvolvimento de todas as atividades da **CONTRATADA**, inerentes a realização dos cursos, contendo as seguintes informações: a) denominação de cada curso; b) identificação de cada turma; c) datas de início e término de cada curso (dia, mês e ano); d) horário de realização de cada curso; e) número de educandos em cada curso; f) local de realização de cada curso (endereço completo); e, g) carga horária de cada curso. (**Anexo 1**)

XX – Autorização Para o Início das Atividades – documento emitido pela **CONTRATANTE** que permite que a **CONTRATADA** possa dar início às aulas. Esta autorização somente é entregue após a verificação de documentação, na Divisão de Qualificação Profissional. (**Anexo 2**)

XXI - Diário de Classe: documento de acompanhamento diário dos cursos onde se verifica a frequência dos educandos, assim como o conteúdo programático desenvolvido. Este documento deverá, necessariamente, ser assinado pelo instrutor, pelo coordenador pedagógico da **CONTRATADA** e pelo supervisor, durante a visita de supervisão. Todas as folhas do Diário de Classe devem ser rubricadas pelo supervisor. Este documento deverá conter todos os

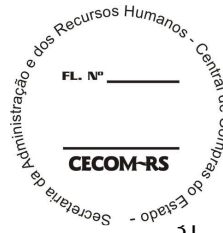
30CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162.
FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



educandos, inclusive os evadidos e deverá haver controle de presença por turno, quando for o caso. **(Anexo 4).**

XXII - Substituição: até a execução de 25% da carga horária dos cursos será possível a substituição de educandos.

XXIII – Cancelados: educandos que não atingiram 25% de frequência na carga horária do curso.

XXIV - Evadidos: educandos que atingiram mais do que 25% e menos do que 75% de presença na carga horária total do curso.

XXV - Concluintes: consideram-se os educandos que na conclusão dos cursos tenham tido frequência mínima de 75% da carga horária prevista, e serão certificados.

XXVI -Credenciamento dos Supervisores: documento que identifica os nomes e assinaturas dos supervisores, cuja assinatura será conferida pela **CONTRATANTE** com os documentos: Ficha de Supervisão e Advertência.

XXVII - Apresentação do Supervisor: documento que identifica e autoriza a entrada em sala de aula, por ocasião da visita de supervisão. **(Anexo 3)**

XXVIII - Supervisão local: visita de representante da FGTAS e de parceiros locais, com o objetivo de acompanhar a realização dos cursos, verificando se os mesmos estão de acordo com o Cronograma de Execução e com as cláusulas contratuais.

XXIX - Ficha de Supervisão: documento que registra a realização do curso, contendo questões que verificam o cumprimento de cláusulas contratuais e outras informações. É aplicada pelo supervisor durante a visita local.

XXX - Advertência: documento em que a FGTAS notifica a **CONTRATADA** das irregularidades existentes na execução dos cursos, para que a mesma, no prazo de 72 horas, tome as providências necessárias a fim de regularizá-las. **(Anexo 5)**

XXXI - Lista Diária de Assinaturas: documento que registra a frequência diária do aluno, o recebimento do transporte e o recebimento da alimentação. No caso de haver aula em dois turnos no mesmo dia, deverá haver Lista para cada turno. **(anexo 6)**

XXXII - Transporte: a **CONTRATADA** viabilizará o deslocamento do educando para a sala de aula, quando necessário, através do fornecimento de vale-transporte ou de outro meio que possibilite este acesso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



XXXIII – Declaração de Dispensa de Transporte – documento que deverá ser assinado por todo o educando que não necessitar de transporte para a sua permanência nos cursos. **(Anexo 7)**

XXXIV - Alimentação: considera-se a alimentação um lanche, fornecido gratuitamente no intervalo de cada turno, que poderá ser constituído de um copo de café com leite, suco ou refrigerante acompanhado de um sanduíche (pão, queijo e presunto ou mortadela ou patê ou salsicha), ou uma fatia de bolo, ou uma fatia de pizza, ou pastel. No caso do curso ocorrer em dois turnos seguidos, além dos lanches fornecidos em cada turno, também deverá ser fornecida uma refeição acompanhada de suco ou refrigerante. Esta refeição deverá ser composta de: verduras; legumes; carne; arroz ou massa; feijão e uma fruta.

XXXV - Nota Fiscal: documento que deverá ser apresentado à **CONTRATANTE**, com o valor do pagamento referente a cada uma das três parcelas contratuais, junto com a comprovação da execução do produto previsto em cada parcela. Deverá ser preenchida integralmente com a mesma letra, de modo legível, contendo as seguintes informações: a) número do contrato; b) valor da nota fiscal; c) especificação do serviço ao qual se refere a nota fiscal – carga horária realizada e número de educandos; d) dados bancários (banco, agência e número da conta corrente); e) data da emissão da nota.

XXXVI – Certificado – documento emitido pela **CONTRATADA** identificando o nome do aluno, o curso por ele concluído e os conteúdos programáticos desenvolvidos na carga horária assinalada. Caso a **CONTRATADA** possua número de registro dos cursos, este deverá constar no Certificado. **(Anexo 9)**

XXXVII - Protocolo de Entrega de Certificados: documento que comprova a entrega dos certificados, através da assinatura dos educandos, no último dia de aula. **(Anexo 10)**

XXXVIII – Relatório de Execução – produto de pagamento apresentado na segunda parcela, contendo as seguintes informações, por curso: a) ações de qualificação realizadas; b) quantidade de vagas contratadas, oferecidas, ocupadas e de objeto de evasão, informado-se o percentual da evasão; c) carga horária efetiva, d) aspectos pedagógicos e estratégias de intervenção para questões como evasão, aproveitamento de conteúdos e outros pontos considerados relevantes pela **CONTRATADA**.

XXXIX - Ficha de Controle das Turmas: documento fornecido pela **CONTRATANTE** e preenchido pela **CONTRATADA** através do qual será realizada a análise para a prestação de contas referentes ao pagamento de cada turma. **(Anexo 11)**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



CAPÍTULO II - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Artigo 2º - Coordenar, avaliar e monitorar a implantação e desenvolvimento do Programa/Projeto.

Artigo 3º - Orientar as **CONTRATADAS** para a identificação visual das ações e de todos os documentos e materiais utilizados, seguindo as logomarcas oficiais.

Artigo 4º - Emitir o documento Autorização para o Início das Atividades após análise e aprovação dos documentos:

- a) Cronograma de Execução;
- b) Projeto Político Pedagógico;
- c) Projeto Pedagógico;
- d) Material Didático Pedagógico, inclusive modelo do *kit* Escolar;
- e) Currículo dos instrutores.

Artigo 5º - Autorizar a alteração do Cronograma de Execução, desde que devidamente justificado pela **CONTRATADA**, obedecendo ao prazo mínimo de cinco dias antes do início da atividade.

Artigo 6º – Fornecer às **CONTRATADAS** os nomes dos trabalhadores que buscarem as inscrições nas Agências FGTAS/SINE para que possam chamar os educandos e formar as turmas.

Artigo 7º - Supervisionar a execução das ações voltadas para a educação profissional, objetivando atingir as metas programadas e o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

Artigo 8º - Advertir a **CONTRATADA**, por escrito, na ocorrência de irregularidades contratuais na execução dos cursos para que, no prazo de 72 horas, regularize a situação, sob pena da aplicação das penalidades previstas.

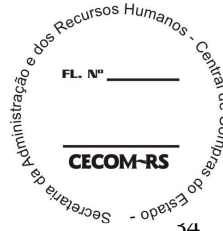
Artigo 9º - Aplicar as penalidades e multas previstas no contrato.

Artigo 10 - Efetuar o pagamento das parcelas correspondentes, conforme estabelecido em contrato.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



34

Artigo 11 - Providenciar as instalações físicas tais como salas de aula, oficinas, laboratórios e demais unidades de ensino/aprendizagem, necessárias ao desenvolvimento dos cursos.

Artigo 12 - Dispor de pessoal qualificado na área de informática, com condições de operar *Windows, Excell e Internet*.

Artigo 13 - Dispor de acesso à *Internet e e-mail* para trocas de mensagens, arquivos e documentos com a Divisão de Qualificação Profissional.

Artigo 14 – Entregar na FGTAS/Divisão de Qualificação Profissional, *em papel e em meio magnético* os seguintes documentos, **imprescindíveis para o início das atividades:**

- Cronograma de Execução;
- Projeto Político Pedagógico;
- Projeto Pedagógico;
- Material Didático Pedagógico, inclusive modelo do *kit* Escolar;
- Currículo dos instrutores.

Artigo 15 - Alterar, somente em casos excepcionais, devidamente justificados e aceitos pela **CONTRATANTE**, o Cronograma de Execução.

Parágrafo Único – os Cronogramas de Execução que sofrerem alteração deverão ser enviados, com a máxima brevidade, para o endereço eletrônico www.qualificacao@fgtas.rs.gov.br.

Artigo 16 – Indicar os responsáveis técnicos pela coordenação pedagógica e administrativa da execução dos cursos contratados.

Artigo 17 - Elaborar o Projeto Pedagógico com conteúdos aplicados à realidade local, às necessidades do trabalhador e ao mercado de trabalho, bem como o Material Didático Pedagógico.

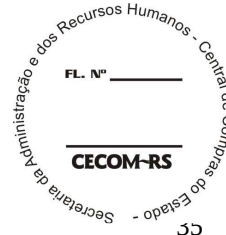
Artigo 18 – Cumprir, fielmente, o Projeto Político Pedagógico, o Projeto Pedagógico e o Cronograma de Execução conforme a carga horária prevista para os cursos.

Artigo 19 – Realizar a inscrição dos educandos.

Parágrafo Primeiro – Os cursos que não preencherem 100% das vagas até o primeiro dia de aula poderão ser executados com qualquer número de educandos, ou reprogramados, desde que a **CONTRATADA** comunique por escrito à **CONTRATANTE** e esta o autorize. Caso os cursos sejam cancelados por qualquer motivo, não caberá à **CONTRATANTE** o pagamento dos mesmos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



Parágrafo Segundo – não poderá ser inscrito, para cada turma, número superior de educandos em relação ao número contratado.

Artigo 20 – Promover evento com seus instrutores, corpo técnico e administrativos de atuação direta nos cursos para orientação sobre a metodologia de ensino, os recursos e estratégias de atendimento ao educando, bem como dos procedimentos contratuais, preenchimento e manuseio dos documentos e demais normas estabelecidas.

Artigo 21 – Definir instrutores dos cursos levando em consideração a formação e a experiência profissional compatível com as atividades.

Artigo 22 - Fornecer aos educandos, no início de cada curso, o Material Didático Pedagógico correspondente e o *kit* Escolar, coletando a assinatura do educando no Protocolo de Recebimento do Material Didático.

Artigo 23 – Fornecer aos educandos, nos dias de curso, lanche diário, por turno de aula. Quando o turno for integral (dois turnos consecutivos) fornecer, além dos lanches, refeição diária.

Artigo 24 – Fornecer aos educandos, nos dias de curso, transporte municipal, quando necessário.

Artigo 25 – Manter em sala de aula os documentos: Diário de Classe e Lista de Assinaturas.

Artigo 26 - Facilitar as ações de supervisão por parte da **CONTRATANTE**, ou seu representante, disponibilizando acesso ao Diário de Classe (o qual deverá, necessariamente, ser assinada e rubricado pelo supervisor) e Lista Diária de Assinaturas.

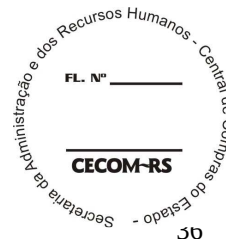
Artigo 27 - Receber a Advertência, quando notificado pelo supervisor, procedendo aos ajustes necessários, **no prazo de até 72 horas**.

Artigo 28 - Emitir Certificado dos cursos, de acordo com o modelo fornecido pela contratante. No caso de solicitação pelo educando, a **CONTRATADA** deverá emitir segunda via.

Artigo 29 - Efetuar a entrega dos Certificados, no último dia de aula, coletando assinaturas que comprovem o seu recebimento, através do preenchimento do Protocolo de Entrega dos Certificados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



Parágrafo Primeiro: Caso o educando não compareça no último dia de aula, a **CONTRATADA** deverá encaminhar correspondência ao educando, através de Aviso de Retorno – AR.

Parágrafo Segundo: A cópia do Aviso de Retorno deverá ser encaminhado para a Divisão de Qualificação Profissional, junto com o material que compõe a prestação de contas final.

Artigo 30 - Possibilitar o encaminhamento do educando para alternativas de trabalho, organizações de formas associativas de produção, atividades autônomas e outras formas de geração de renda.

Artigo 31 - Possibilitar o encaminhamento do educando ao sistema público de educação regular ou de jovens e adultos, sempre que possível.

Artigo 32 - As prestações de contas, enviadas pela **CONTRATADA** devem, obrigatoriamente, atender às exigências definidas em contrato.

Artigo 33 - Receber o valor correspondente pela realização dos cursos, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

Artigo 34 - Manter arquivados pelo prazo de 10 anos contados da data da aprovação da prestação de contas por órgão fiscalizador, os registros contábeis relativos à execução do objeto do contrato, bem como os seguintes documentos:

- I** – Ficha de Controle das Turmas;
- II** – Lista Diária de Assinaturas;
- III** – Declaração de Dispensa de Transporte;
- IV** – Protocolo de Entrega de Material Didático.

Parágrafo Único – o Diário de Classe e o Protocolo de Entrega de Certificados deverão permanecer sempre pois são documentos necessários para a emissão de novo Certificado, por solicitação do educando, a qualquer tempo.

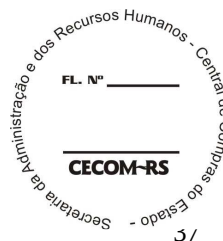
Artigo 35 - Fica expressamente proibida a sub-contratação, delegação ou terceirização, parcial ou total, do objeto do contrato por parte da **CONTRATADA**.

Artigo 36 - Assumir inteira responsabilidade pelas suas obrigações sociais, trabalhistas e comerciais e de seus empregados, bem como as obrigações de natureza fiscal, devendo, a qualquer tempo, apresentar comprovante e certidões negativas das mesmas.

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere, de modo algum, à **CONTRATANTE** ou ao Estado do Rio Grande do Sul, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o valor da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



CAPÍTULO IV – DO PAGAMENTO

Artigo 37 – O pagamento será realizado em três parcelas, a partir da carga horária realizada.

Artigo 38 - Os pagamentos serão liberados de forma parcelada, após a protocolização da Nota Fiscal e da análise dos documentos entregues. Não havendo exigências complementares à documentação, ocorrerá a liquidação e após decorrerá o prazo de cinco dias úteis para a liberação da parcela.

Artigo 39 – A liquidação das parcelas se dará da seguinte forma:

I - 1ª parcela = liberação de 30% do valor contratado, no prazo fixado no Artigo 38, mediante:

- a) apresentação, pela **CONTRATADA**, da realização de 25% da carga horária contratada; através da cópia do Diário de Classe.
- b) Nota Fiscal.

II - 2ª parcela = liberação de 30% do valor contratado mediante:

- a) apresentação, pela **CONTRATADA**, da realização de 60% da carga horária contratada.
- b) Relatório de Execução (vide Art 1º, inciso XXXVIII)
- c) Nota Fiscal.

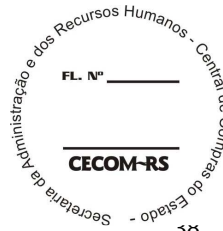
III - 3ª parcela = (última) liberação de 40% do valor correspondente ao número de educandos matriculados e com frequência, no momento da conclusão total da carga horária de cursos, nos prazos fixados no Artigo 38, mediante:

- a) apresentação, pela **CONTRATADA**, da realização de 100% do total da carga horária contratada;
- b) cópia do Diário de Classe;
- c) cópia da Lista Diária de Assinaturas (assinatura diária pela presença do educando em aula e pelo recebimento de transporte e alimentação);
- d) cópia da Declaração de Dispensa de Transporte
- e) cópia do Protocolo de Entrega dos Certificados;
- f) cópia do Protocolo de Entrega do Material Didático;
- g) apresentação, em meio magnético e em papel, da Ficha de Controle das Turmas.
- h) Nota Fiscal.

Artigo 40 - As condições de pagamento, em relação aos educandos obedecem a três faixas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



aixa	Frequência do educando	Condições de pagamento (por educando)
1ª	Até 25% (exclusive) de frequência – educando cancelado (CA)	Não há pagamento para este educando
2ª	De 25% até 75% (exclusive) – educando evadido (EV)	Paga-se 50% do valor do educando
3ª	Com 75% ou mais – educando concluinte (CO)	Paga-se a totalidade do valor do educandos (valor licitado)

Parágrafo Único - Caso o número de educandos inscritos seja menor do que a quantidade contratada, *para efeito dos cálculos acima*, será considerado o número de **inscritos** (desde que este número nunca ultrapasse o número contratado).

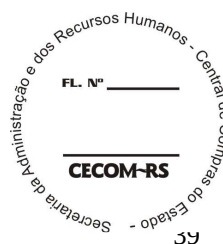
CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 41 – Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão resolvidos a critério da **CONTRATANTE**, através da sua autoridade administrativa competente.

Artigo 22 – Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



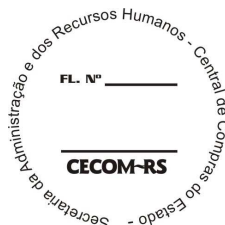
INSTRUÇÃO NORMATIVA FGTAS Nº 3,
CONSTANDO 11 ANEXOS

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



1



ANEXO 1

Programa: _____

Cronograma de Execução

Entidade Executora:

Nº Contrato:

Município:

Coordenador Executora:

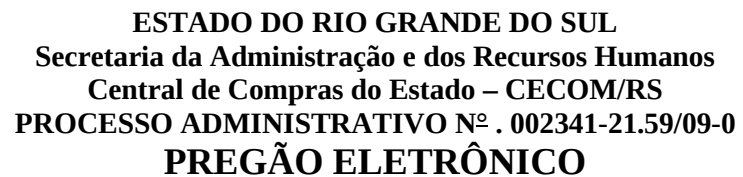
Telefone:

Nº da Turma	Nome do Curso	Vagas	CH	Data		Turno	Dias da Semana							Endereço de Realização
				Início	Término		S	T	Q	Q	S	S	D	

1CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____

[illegible]

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



1

ANEXO 2

Programa: _____

Autorização para Início das Atividades

Porto Alegre, _____ de _____ de 2009.

Autorizo o início das atividades referentes ao Contrato nº _____

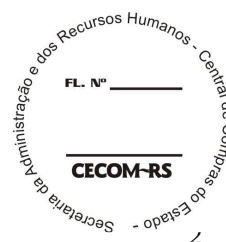
que será executado pela entidade _____

a partir da data deste documento.

Diretor Técnico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO 3

Programa: _____

Apresentação do Supervisor

À
ENTIDADE EXECUTORA

Apresentamos o(a) supervisor(a):

o(a) qual está habilitado(a) a realizar a supervisão dos cursos do Programa

Data: ____/____/____

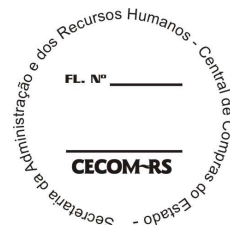
Delegado Regional da SJDS

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



1

ANEXO 4

Programa: _____

Diário de Classe

Entidade Executora	Nº Contrato	Nº da Turma	Município de Realização do Curso	Nome do Curso

Carga Horária	Nº de Dias	Período do Curso	Horário do Curso:	CH diária:	Endereço do Curso
		Início: ____/____/____ Término: ____/____/____	Início: ____ h Término: ____ h	____ h	

	Nome dos Alunos	Mês:																															Percentual de Frequência	Cancelado - CA Evadido – EV Concluinte - CO
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
1																																		
2																																		
3																																		
4																																		
5																																		
6																																		
7																																		
8																																		
9																																		

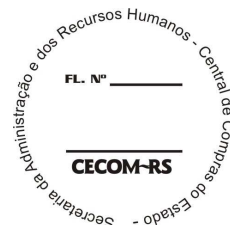
1CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



2

	Nome dos Alunos	Mês:																															Percentual de Frequência	Cancelado - CA Evadido – EV Concluinte - CO
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
10																																		
11																																		
12																																		
13																																		
14																																		
15																																		
16																																		
17																																		
18																																		
19																																		
20																																		
21																																		
22																																		
23																																		
24																																		
25																																		
26																																		
27																																		
28																																		

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 -
RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

2

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



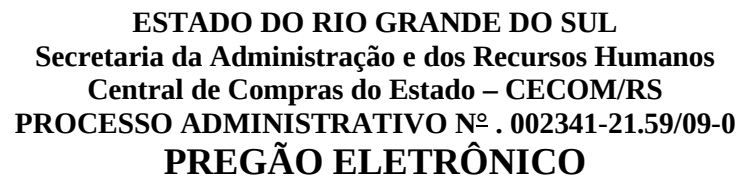
3

	Nome dos Alunos	Mês:																															Percentual de Frequência	Cancelado - CA Evadido – EV Concluinte - CO
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31		
29																																		
30																																		
31																																		
32																																		
33																																		
34																																		
35																																		
36																																		
37																																		

3CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



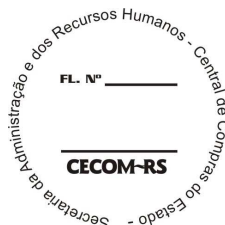
Nome(s) e assinatura(s) do(s) instrutor(es):

CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS - Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

Em / / Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



5

Data: ____/____/____

- Ausências com F (F).
2. Situação final: Cancelado (CA), Evadido (EV), Concluinte (CO).
 3. Esta ficha NÃO DEVE SER RASURADA, EMENDADA E NEM SUBSTITUÍDA.
 4. A ficha deverá ser assinada, a cada vistoria, pelo supervisor da contratante.

--	--

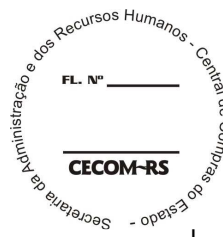
5CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO 5

PROGRAMA: _____

Advertência

Curso: _____					
Endereço _____		de _____		realização: _____	
Nº da turma: _____	Dia: ____/____/____	Hora: ____:____	Município: _____		
Nome _____		do _____	Responsável: _____		

A _____
(Entidade)

Esta entidade fica advertida do descumprimento da cláusula contratual que estabelece (descrever o(s) problema(s)) _____

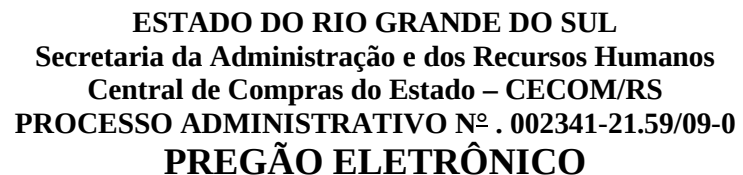
_____ constatado pelo supervisor no curso, local, dia e hora supra-indicados.

A entidade deverá, no prazo de 72 (setenta e duas) horas regularizar a situação, sob o risco de serem aplicadas as penalidades previstas no contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas neste.

_____, de _____ de 2007.

Supervisor	
_____ Nome	_____ Assinatura

Coordenador local	
Recebi a advertência em: ____/____/____	
_____ Nome	_____ Assinatura



Programa: _____

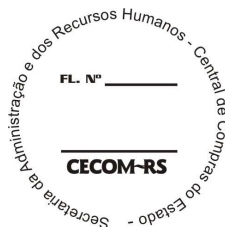
Data:

1CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS – Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

Em / / Rubrica



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



2

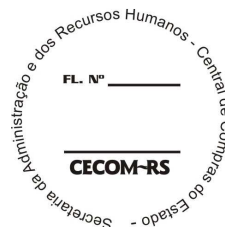
* Previamente digitado pela Executora

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO 7

Programa: _____

Declaração de Dispensa de Transporte

Entidade Executora: _____

Nº Contrato: _____ Nº Turma: _____

Curso: _____

Os educandos abaixo relacionados declaram que não necessitam de transporte para sua permanência no curso.

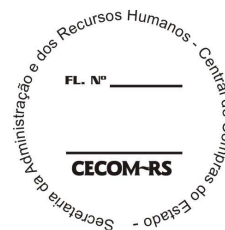
Nome	Assinatura	Data

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO

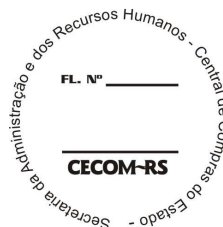


APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO 8

Programa: _____

Protocolo de Entrega do Material Didático e *kit* Escolar

Entidade Executora: _____ Nº Contrato: _____

Nº da Turma: _____

Nome do Curso: _____

Município: _____

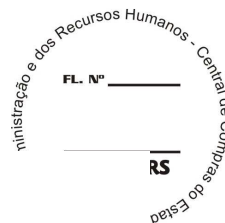
Nome	Assinatura	Data

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO
Anexo nº 9



Certificado

Certificamos que _____

participou do curso _____

executado pela Entidade _____

promovido pela Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social – FGTAS, financiado com recursos do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

/ /

(entidade executora)

Diretor Presidente FGTAS

Entidade
executora



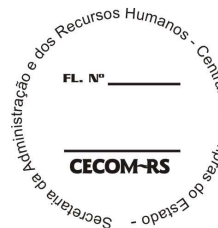
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



Conteúdo Programático

Carga Horária

Conteúdos Básicos:

Cont. Básicos:

Conteúdos Específicos:

Cont. Espec.:

Instrutores:

Carga Horária Total:

Carimbo da Executora
(inclusive CNPJ)

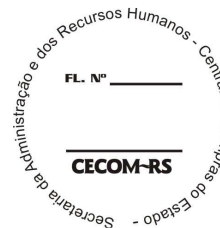
7 CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS –
Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO 10

Programa: _____

Protocolo de Entrega de Certificados

Entidade Executora: _____

Nº Contrato: _____ Nº da Turma: _____

Nome do Curso: _____

Município: _____

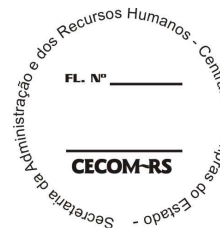
Nome	Assinatura	Data

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



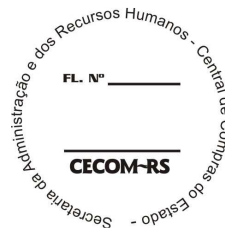
9 CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS –
Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



ANEXO 11
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DO DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
Programa:
FICHA DE CONTROLE DE TURMAS

Entidade Executora:

Nº Contrato:

Nº Turma:

Curso:

Município:

Valor da Turma: R\$

Educando

Valor corrigido turma:

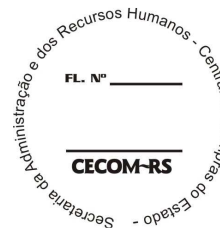
Nome Completo do Educando	nis/pis	identidade	data nascimento	Endereço	% de frequência	Valor educando

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos
Central de Compras do Estado – CECOM/RS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº . 002341-21.59/09-0
PREGÃO ELETRÔNICO



FIM

11CECOM/RS - Central de Compras do Estado do Rio Grande do Sul - Av. Borges de Medeiros nº 1501-2º andar - Centro Administrativo Fernando Ferrari - Porto Alegre, CEP 90119-900 - RS –
Brasil -Fone (51) 3288-1160 - FAX (051)3288-1162. FRANCISCO

APROVADO O TEOR JURÍDICO
ASJUR/SARH

Em ____/____/____ Rubrica ____